ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1369/2007

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir de José Grosso Ledesma e Maria Célia Grosso Paladino, uma parte do imóvel denominada de Fazenda Saladeiro, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de José Grosso Ledesma e Maria Célia Grosso Paladino, parte do imóvel denominado na Fazenda Saladeiro, imóvel este matriculado sob os n°. 700,7001 e 3045, do livro n°.02 do cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Porto Murtinho – MS.

A – Área I, com 7 ha. 1.281 metros quadrados descrita e individualizada conforme memorial descritivo e planta constantes dos anexos I e II, respectivamente.

Art. 2º - A área de terra citada no artigo anterior, estão avaliados em R$ 91.164,53 (noventa e um mil cento e sessenta e quatro reais e cinqüenta e três centavos), conforme certidão anexa emitida pelo setor de tributação desta municipalidade.

Art. 3º - O pagamento do preço avaliado e estipulado no artigo 2°, será feito mediante inseção do IPTU(Imposto Predial e Territorial Urbano), referente à área de terra remanescente do imóvel denominado **FAZENDA SALADEIRO**, retro citado, durante um período de8(oito) anos, a partir do exercício financeiro do ano de 2008.

Art 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS,
01 DE NOVEMBRO DE 2007.

NELSON CINTRA RIBEIRO
-Prefeito Municipal-